

PROJETO DE LEI 01-00204/2013 do Vereador Aurélio Miguel (PR)

“Altera a redação da alínea “a” do inciso I do art. 2º da Lei nº 15.150, de 6 de maio de 2010, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I do art. 2º da Lei nº 15.150, de 6 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º(...)

I - (...)

a) edificações residenciais com 500 (quinhentas) vagas de estacionamento ou mais, ou com área a partir de 8.000 (oito mil) metros quadrados destinados a estacionamento;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”